

**PODER EXECUTIVO**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN**  
Vice-Prefeita

**SECRETARIAS**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RENE MELLO VIGNE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**  
NELSON JORGE MORAES MATOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
AGUINALDO LUIS PEREIRA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**  
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**  
PATRICK FIGUEIRA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
LEONARDO ROSA CARLOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
EIDER DANTAS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**  
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

**HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR**  
Presidente

**SIDNEI COUTINHO PERRUT**  
Vice-Presidente

**Maximiliano Oliveira de Souza**  
1º Secretário

**Bruno de Almeida Santos**  
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos  
Vereador: Fernando Gomes Leite  
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior  
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna  
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda  
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza  
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira  
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut  
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão  
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica [contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
[www.camaraseropedica.rj.gov.br](http://www.camaraseropedica.rj.gov.br)



Prefeitura de  
**Seropédica**  
— O NOVO TEMPO É AGORA —®

**SUMÁRIO**

ATOS DO PREFEITO .....	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS.....	9
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE.....	9
ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	10

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 504/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO **CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5358/2021. (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE).**

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contratos, referente ao processo administrativo nº 5358/2021.

- 1) **Fabio Barbosa Vieira** – Matr. 17.695 – Cargo: Coord. Geral de Patrimônio;
- 2) **Silas Machado Xavier** – Matr. 3009 – Cargo: Ajudante Geral;
- 3) **Selma de Oliveira Albano** – Matr. 17.688 – Cargo: Diretora Administrativa do Hospital.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Seropédica, 17 de março de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Lucas Dutra dos Santos**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505/2022 17 de março de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do **Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

RESOLVE:

Nomear **CESAR AUGUSTO LIMA FERREIRA DA SILVA**, matrícula **19613**, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Agronegócios** da Secretaria de Agronegócios do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 09 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 506/2022 17 de março de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do **Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

RESOLVE:

Exonerar **KAIPPY CANIJO SILVA DE MEDEIROS**, matrícula **17927**, do Cargo Comissionado de **Coordenador de Nutrição** da Secretaria de Saúde do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RELATÓRIO DA ANÁLISE DA AMOSTRA DO PREGÃO 81/2021**

**OBJETO:** Aquisição de Uniforme Escolar, Incluindo Tênis e Meias para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação.

**COMISSÃO AVALIADORA:** Portaria nº 69/2022

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 081/2021

**PROCESSO Nº:** 16.820/2021

**TIPO:** Menor Preço Unitário

**COMISSÃO AVALIADORA:**

- 1) Ana Carolina Vieira de Miranda – Mat. 19.127 – Assessora Especial
- 2) Fabiana Pimenta – Mat. 18.421 – Diretora de Material
- 3) Jaqueline Silva de Moura dos Santos – Mat. 17.496 – Subsecretária de Infraestrutura

**1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de relatório acerca da análise da amostras apresentadas pela empresa **PHIPPLER DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, classificada em primeiro lugar no Pregão

Presencial nº 081/2021, cujo objeto é a aquisição de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino. A exigência da apresentação de amostras dos uniformes escolares incluindo tênis e meias, amparada pelo subitem 18.5 do Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 081/2021, conforme abaixo:

a) As amostras deverão ser entregues completas (incluindo tênis e meias), no formato, embalagem, unidade especificada na proposta de preços e da mesma marca cotada na licitação, na Secretaria de Educação, endereço Avenida Ministro Fernando Costa, 414 - Centro – Seropédica/RJ.

Primeiramente, registra-se que a empresa **PHIPPLER DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** atendeu ao prazo descrito em Edital para entrega da amostra, entregando as mesmas dentro do prazo estipulados para tal apresentação. Ressalta-se que a comissão avaliadora realizou a análise das amostras apresentadas, após a fase de aceitação das propostas apresentadas pelas licitantes interessadas, as quais foram exigidas apenas da empresa classificada em primeiro lugar no certame, a qual deveria ter sua amostra aprovada antes da homologação do certame.

**2. DOS ITENS AVALIADOS**

O Material a ser avaliado é composto dos seguintes itens:

- 01 - Camiseta Regata Masculina;
- 02 - Camiseta Regata Feminina;
- 03 - Camisa manga curta Feminina;
- 04 - Camisa Manga Curta Masculina;
- 05 - Bermuda Masculina;
- 06 - Bermuda Feminina;
- 07 - Casaco Masculino;
- 08 - Casaco Feminino;
- 09 - Short saia;
- 10 - Tênis Lona Preto com velcro e emborrachado branco com detalhes pretos;
- 09 - Tênis Lona Preto com cadarço e emborrachado branco com detalhes pretos;
- 10 - Meias (Par).

Frisa-se que a empresa **PHIPPLER DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** entregou um exemplar de cada item solicitado, sendo os materiais entregues suficientes para realização da avaliação pela comissão avaliadora. Quanto a marca dos materiais apresentados para avaliação verificou-se que se trata da mesma marca cotada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar.

**3. DOS ASPECTOS AVALIADOS**

Os aspectos avaliados pela comissão avaliadora foram previstos no subitem 18.5 do Termo de Referência, do Edi-

tal de Pregão Presencial nº 081/2021, conforme abaixo:  
As amostras serão avaliadas, tendo os seguintes critérios:

- Atendimento ao solicitado no edital;
- Atendimento das normatizações do INMETRO e da ABNT, ou outro órgão competente, conforme o caso;
- Funcionalidade e qualidade dos itens.

A metodologia aplicada na avaliação considerou os seguintes pontos:

- Análise visual dos itens apresentados como amostra;
- Verificação da qualidade dos itens;

Os resultados quanto à conformidade/não conformidade das amostras apresentadas, bem como as observações relativas a cada componente das amostras e o motivo da reprovação, quando for o caso, constam do relatório individual de cada item avaliado nas amostras apresentadas, conforme a análise dos itens apresentados nas amostras, constantes do item 04 deste relatório.

#### 4. DA ANÁLISE DOS ITENS APRESENTADOS NAS AMOSTRAS

Seguem abaixo os resultados da avaliação individual de cada item:

- 01 - Camiseta Regata Masculina – Atendeu as especificações;
- 02 - Camiseta Regata Feminina – Atendeu as especificações;
- 03 - Camisa manga curta Feminina – Atendeu as especificações;
- 04 - Camisa Manga Curta Masculina – Atendeu as especificações;
- 05 - Bermuda Masculina – Atendeu as especificações;
- 06 - Bermuda Feminina – Atendeu as especificações;
- 07 - Casaco Masculino – Atendeu as especificações;
- 08 - Casaco Feminino – Atendeu as especificações;
- 09 - Short saia - Atendeu as especificações;
- 10 - Tênis Lona Preto com velcro e emborrachado branco com detalhes pretos – Atendeu as especificações;
- 09 - Tênis Lona Preto com cadarço e emborrachado brancos com detalhes pretos – Atendeu as especificações;
- 10 - Meias (Par) – Atendeu as especificações.

#### 5. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Considerando que a avaliação, embora seja feita a análise individual de cada item, se dá em relação a cada item, porque a contratação é por item, consideram-se as amostras apresentadas como APROVADA, em razão das conformidades apresentadas em relação ao solicitado na especificação de cada item.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

O resultado da análise das amostras será disponibilizado

no prazo de 05 (cinco) dias, no Boletim Oficial e encaminhado diretamente aos proponentes interessados por meio de e-mail.

Seropédica, 15 de março 2022.

#### Comissão de Avaliação:

Ana Carolina Vieira de Miranda – Mat. 19.127 – Assessora Especial

Fabiana Pimenta – Mat. 18.421 – Diretora de Material

Jaqueline Silva de Moura dos Santos – Mat. 17.496 – Subsecretária de Infraestrutura

Omitido no B.O. de nº945 de 15 de março de 2022.

#### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 566/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/CPL/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATADA: V & F SERVIÇOS GERAIS E COMERCIO LTDA.**

**CNPJ N.º: 32.859.016/0001-40**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).**

**PRAZO: A VIGÊNCIA DESTES TERMOS SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

**VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SERÁ DE R\$ 49.003,20 (QUARENTA E NOVE MIL E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS).**

**NOTAS DE EMPENHO: Nº 98/2022, 99/2022, 100/2022 E 101/2022**

**PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**DATA: SEROPÉDICA, 17 DE MARÇO DE 2022.**

#### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### EDITAL N.º 007/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
- considerando o disposto no Edital 001/2022 de 18/01/2022;  
- considerando o aumento do quantitativo de vagas,

Resolve, **CONVOCAR**, para entrega da documentação e entrega de memorando, com observância a ordem classificatória, os candidatos aprovados, constantes nos Anexos deste Edital.

Ficam convocados os referidos candidatos, para se apresentarem junto a Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Maria Lourenço, n.º 18 (Galpão anexo da Prefeitura), Fazenda Caxias, Seropédica-RJ, **para entrega da documentação para contratação, no dia 21/03/2022 de 09:00 às 16:00h**

Os candidatos convocados deverão comparecer na data e horário acima estabelecido, portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;
- Título de Eleitor;
- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Trabalho e número de série;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- Telefone para contato e E-mail;
- Declaração de bens / Declaração de Imposto de Renda;

Após a entrega da documentação junto a Secretaria Municipal de Administração, os candidatos convocados no presente, deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – SMECE, no dia 22/03/2022 de 09:00 às 15:00h, para entrega de memorando para Unidades Escolares.**

Ficam os candidatos convocados pelo presente Edital, obrigados a suprirem as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer na data e horário estabelecido, bem como não apresentar a documentação necessária.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Seropédica, 17/03/2022.

**Claudia Cristina da C. Ferreira**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matr. 1703 – PMS**

## ANEXO I

PROFESSOR DOC II			
CLASS	NOME	RG	SITUAÇÃO
221º	MARILENE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	1237****	APROVADO
222º	PATRICIA MENEZES LARA	1281****	APROVADO
223º	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA	2376****	APROVADO
224º	EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	1253****	APROVADO
225º	FABIANNE DE SOUSA NASCIMENTO	2019****	APROVADO
226º	FERNANDA PEREIRA DA SILVA DA ROCHA	1306****	APROVADO/RECURSO-INDEFERIDO
227º	JAMIRIELY DOMINGOS DOS SANTOS	1341****	APROVADO/RECURSO-INDEFERIDO
228º	JEANE MONDEIRO DE CASTRO CERQUEIRA	1315****	APROVADO/REC.INDEFERIDO
229º	RAQUEL INOCÊNCIO DE FREITAS	2038****	APROVADO
230º	SUELEN DE ALMEIDA CARVALHO	2017****	APROVADO

## PROFESSOR DE MATEMATICA

CLASS	NOME	RG	SITUAÇÃO
-------	------	----	----------

## ANEXO II

36º	CLAYTON MAGNO SANTOS DA COSTA	2507****	APROVADO
37º	DIOGO FRANCISCO DA SILVA	2118****	APROVADO
38º	ELIAS RIBEIRO NASCIMENTO	2562****	APROVADO
39º	IGOR DE SOUZA VIDAL CYRINO DA SILVA	2209****	APROVADO
40º	MARCIO VALERIO PESSANHA BARRETO	4908****	APROVADO

## PROFESSOR DE PORTUGUES

CLASS	NOME	RG	SITUAÇÃO
48º	DANIELLE SOUZA DE MORAES RAMOS	2046****	APROVADO
49º	SARAH RIBEIRO MADUREIRA MACHADO	2967****	APROVADO
50º	LUCIANA DOS SANTOS CANTIDIO DE SOUZA	6541****	APROVADO
51º	LEANDRO QUIRINO DE CARVALHO	1158****	APROVADO
52º	LUCIANA INACIO DA COSTA	2056****	APROVADO
53º	HENADE DE SOUZA PERRET	7815****	APROVADO
54º	ERICA FERREIRA ANDRADE VIDAL	2129****	APROVADO
55º	YASMIN CIBELLE SOARES DA SILVA ALVES	2571****	APROVADO

## PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CLASS	NOME	RG	SITUAÇÃO
15º	FERNANDA FERNANDES TEIXEIRA DE AMORIM	2183****	APROVADO

## PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASS	NOME	RG	SITUAÇÃO
19º	ANNELISIE MARIA DE SOUZA BEZERRA MELO	2090****	APROVADO
20º	PRISCILA SALLES DE ARAUJO SOUZA	2058****	APROVADO
21º	RODRIGO LIMA PEREIRA	3909****	APROVADO

## PROFESSOR DE INGLES

CLASS	NOME	RG	SITUAÇÃO
12º	FERNANDA DE SOUZA TEODORO REZENDE	1262****	APROVADO

## PROFESSOR DE ED. FISICA

CLASS	NOME	RG	SITUAÇÃO
31º	CARLOS FERNANDO DA SILVA PETROVITCH	2080****	APROVADO
32º	MARIA HELENA FERNANDES CERQUEIRA ASSIS	2041****	APROVADO
33º	LUANA MARIANA SILVA DOS SANTOS	2148****	APROVADO
34º	LETICIA SILVA GOMES	2170****	APROVADO

## PROFESSOR DE FILOSOFIA

CLASS	NOME	RG	SITUAÇÃO
9º	PEDRO XAVIER DO LAGO	2962****	APROVADO

## PORTARIA Nº. 0236 DE 16 DE MARÇO DE 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, por nomeação na forma da Lei e tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 011/97 do regime Jurídico Único, de 17 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a **Portaria de Licença Prêmio n.º 0173 de 18 de fevereiro de 2022** (publicada no B.O.S do dia 21/02/2022 – Ed. 927 – fls. 07), oriunda do P.A. n.º 9466/2019, em nome de **ANDREA OLIVEIRA DA CUNHA SILVA – MATR. 3521**, lotada (o) na Secretaria de Saúde, conforme P.A. n.º 3669/2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da C. Ferreira**  
Secretária Municipal de Administração  
Matr. 1703 – PMS

## PORTARIA Nº. 0235 DE 15 DE MARÇO DE 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidor (a), **IRANI DOS SANTOS LANA**, matrícula n.º **3452**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, com seus efeitos retroagidos a **15/02/2022 a 15/05/2022**, conforme Processo n.º **2054/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Claudia Cristina da C. Ferreira**  
Secretária Municipal de Administração  
Matr. 1703 – PMS

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**ALESSANDRA MARIA DE SOUZA PEREIRA GOMES**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **03/02/2022 á 02/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**ALEXANDRA DE OLIVEIRA SANTOS**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **03/02/2022 á 02/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**DAYANA GRACE PEREIRA GOMES**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **03/02/2022 á 02/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**DELMA DOS SANTOS MENEZES DE MELLO**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **09/02/2022 á 08/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**ANA LUCIA SOARES DO NASCIMENTO DA SILVA**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **03/02/2022 á 02/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**ANDRESSA LUCIA RODRIGUES DA COSTA**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **09/02/2022 á 08/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**DENISE DOS SANTOS ANTONIO**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **03/02/2022 á 02/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**ELAINE CRISTINA BRITO DOS SANTOS LIMA**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **21/02/2022 á 20/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**BRUNO HENRICO BERTONI DE MENDONCA**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **03/02/2022 á 02/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **09/02/2022 á 08/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**ELBERLILA TELMA CHAGAS SANTOS**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **04/02/2022 á 03/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**ELISA KELLY TEIXEIRA DA SILVA**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **03/02/2022 á 02/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**CAROLAYNE LAIZE TEOFILIO FERREIRA**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **21/02/2022 á 20/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**CINTHIA MORAES LEITE DA SILVA**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **03/02/2022 á 02/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**ELISANGELA DE FRANCA PEREIRA**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **03/02/2022 á 02/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**ELIZANGELA SANTANA DA SILVA**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **03/02/2022 á 02/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**CIRLENE SANTOS DA SILVA LEITE**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **09/02/2022 á 08/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**CRISTIANE ROSA DIAS**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **03/02/2022 á 02/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**ELMA DOS SANTOS CABRAL FROES**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **09/02/2022 á 08/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**FABIANA RODRIGUES MACIEL**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Prazo: **15/02/2022 á 14/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**FLAVIO FRANCISCO DA SILVA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 03/02/2022 á 02/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**IVANICE ELIZIARIO DA SILVA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 03/02/2022 á 02/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 03/02/2022 á 02/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**JOAO PEDRO CORREA DE CARVALHO**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 09/02/2022 á 08/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**JUDSON DA SILVA FARIA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 09/02/2022 á 08/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**JULIA DOS SANTOS FIGUEIREDO CABANEZ**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 21/02/2022 á 20/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**LIDIANE DA SILVA PEREIRA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 03/02/2022 á 02/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**LUANA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 03/02/2022 á 02/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**LUIZ CLAUDIO DE SANTANA BARBOSA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 07/02/2022 á 06/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**LUIZA HELENA DOS SANTOS ARAUJO DE SOUZA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 09/02/2022 á 08/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**MARA CAMILA FERREIRA DE RESENDE ANDRADE**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 14/02/2022 á 13/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**MARCELO DE MIRANDA LOPES**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 09/02/2022 á 08/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**MARCOS PAULO GONÇALVES DA SILVA DO NASCIMENTO**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 09/02/2022 á 08/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**MARIA DE FATIMA PEREIRA CRUZ**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 09/02/2022 á 08/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**MARIA MARIANO PASCOAL**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 09/02/2022 á 08/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**MARILENE ALVES PRADO**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 09/02/2022 á 08/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**MICHELLE APARECIDA TEIXEIRA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 21/02/2022 á 20/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**PALOMA CRISTINA DA SILVA LOURENCO**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 09/02/2022 á 08/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**PATRICIA THAIANNE FRAZAO DE LIMA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 01/02/2022 á 31/01/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**PRISCILA DE SOUZA CARNEIRO DA SILVA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 03/02/2022 á 02/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**PRISCILA GONCALVES VIEIRA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 16/02/2022 á 15/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**RAYANE GOMES FERREIRA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 09/02/2022 á 08/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**ROSANGELA CARVALHO DA SILVA SAMARELLI**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 09/02/2022 á 08/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**SCARLATTY CARLOTA DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 21/02/2022 á 20/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**SHEILA RODRIGUES SANT'ANA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 09/02/2022 á 08/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**RAIANE PEREIRA DA SILVA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 04/02/2022 á 03/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**RENATA ALVES FERNANDES**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 07/02/2022 á 06/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**SARAH DE ALMEIDA RIBEIRO COSTA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 21/02/2022 á 20/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**SEBASTIANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 09/02/2022 á 08/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**SILVANE FERREIRA DUARTE DOS SANTOS**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 21/02/2022 á 20/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**SONIA MARCIA VICENTE DOS SANTOS MENDONÇA DE AGUIAR**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 09/02/2022 á 08/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**THAYANNE DE LIMA CAIRUZ**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 09/02/2022 á 08/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**VANESSA PERRETE DUARTE DE OLIVEIRA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 03/02/2022 á 02/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**LARYSSA STHEFANY CALDEIRA RODRIGUES**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 28/01/2022 á 27/01/2023.  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**MARCIA MARIA GOMES DA CUNHA REIS**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 20/01/2022 á 19/01/2023.  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**SONIA RAMOS SILVINO**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 09/02/2022 á 08/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**THAYNA COSTERMANE SOUZA DE MOURA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 22/02/2022 á 21/02/2023.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**AMANDA VIEIRA PONTES DE OLIVEIRA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 13/01/2022 á 12/01/2023.  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**LETICIA DOS SANTOS MODESTO**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 01/02/2022 á 31/01/2023.  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**MARTA SUELI SOARES CORREA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 07/02/2022 á 06/02/2023.  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**NILCILEA PETINI DE LIMA DUTRA**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 03/01/2022 á 02/01/2023.**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 07/01/2022 á 06/01/2023.**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**RAPHAELA DE MORAIS FERREIRA**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 15/02/2022 á 14/02/2023.**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**ALESSANDRO DE MACEDO CABRAL**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 01/02/2022 á 31/01/2023.**

**SECRETARIA DE DEFESA CIVIL.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**ROGERIO PERRETE DUARTE**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 01/01/2022 á 31/12/2022.**

**SECRETARIA DE DEFESA CIVIL.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**ALINE GOMES DE OLIVEIRA**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 21/01/2022 á 20/01/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**JANETE MAIA DE FRANCA**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 16/02/2022 á 15/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**JAYR DE OLIVEIRA**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 15/02/2022 á 14/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SIMAO**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 24/01/2022 á 23/01/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**SIDNEIA APARECIDA DE LIMA**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 06/01/2022 á 05/01/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**HEVANDERSON PEREIRA DE SOUZA BARBOSA**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 21/02/2022 á 20/02/2023.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**ADILSON VILELA**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 02/02/2022 á 01/02/2023.**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**FAGUINER JAQUISON DA SILVA COSTA**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 24/02/2022 á 23/02/2023.**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**GABRIEL DA SILVA DO OURO MOREIRA**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 24/02/2022 á 23/02/2023.**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**IGOR PACHECO DE SOUSA**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 02/02/2022 á 01/02/2023.**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**LEANDRO DA SILVA RODRIGUES**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 24/02/2022 á 23/02/2023.**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**LEONARDO LEANDRO MONTEIRO**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 04/01/2022 á 03/01/2023.**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**LOURIVAL DOS SANTOS MACHADO**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 14/02/2022 á 13/02/2023.**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**MARCELO GOMES DE OLIVEIRA**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 24/01/2022 á 23/01/2023.**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

**NAYAN AZEVEDO DA SILVA**

**Cargo: AJUDANTE GERAL**

**Prazo: 17/01/2022 á 16/01/2023.**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**  
**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**NILDO DE SOUZA NOGUEIRA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 24/02/2022 á 23/02/2023.  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**  
**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 20/01/2022 á 19/01/2023.  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**  
**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**SILVAINÉ PINTO GARCIA DA SILVA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 24/02/2022 á 23/02/2023.  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**  
**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**WILLIAM JEFFERSON VERNEK DOS SANTOS RAMOS**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 07/03/2022 á 06/03/2023.  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**  
**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**ROBERTO PEREIRA PREDES**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 03/01/2022 á 02/01/2023.  
**SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**  
**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**PAULO RAMON CESAR FURIERI DA HORA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 24/02/2022 á 23/02/2023.  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**  
**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**RICARDO VASCONCELLOS DE SOUZA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 03/02/2022 á 02/02/2023.  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**  
**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**WALLINSON VERNEK DOS SANTOS**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 27/01/2022 á 26/01/2023.  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**  
**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12  
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e  
**NATANIELY RUBIM COSTA DOS SANTOS**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 03/01/2022 á 02/01/2023.  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTO.**

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

### AVISO DE ERRATA

**PUBLICADO EM 17/03/2021 – EDIÇÃO:949 – PÁGINA: 03**

PROCESSO Nº 2313/22 – PPSRP 017

ONDE LÊ-SE HORA: 14:00 hs

LEIA-SE HORA: 08:00 hs

Seropédica, 17 de março de 2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro – CPL  
MAT. 18.704

## SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

### ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

**INTIMAÇÃO nº 04/2022.** Considerando os autos do Processo Administrativo nº 075/2022, **INTIMO**, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, a senhora **ELIZABETH CRISTINA ARAUJO SILVA CONCEIÇÃO**, para que compareça pessoalmente na Sede deste Instituto, à Rua Vereador Aldacir de Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação, para que tome ciência dos autos administrativos, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a suspensão do seu benefício e a continuidade do processo a sua revelia.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 18/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE de Maria Luiza Campos da Silva Consulo, matrícula nº 5/00088 concedida através da Portaria nº 14/2022, conforme Processo Administrativo nº 049/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a MARIA LUIZA CAMPOS DA SILVA CONSULO, inscrita no CPF sob o nº 167.411.627-63, nascida em 12/10/2006, na qualidade de filha menor da finada servidora PATRICIA CAMPOS DA SILVA, matrícula nº. 13697, Cozinha Escolar, com fulcro no art. 40, §7º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigos 77 e 78 da Lei Municipal 366/2009, de acordo com o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 049/2022 e em conformidade com o sugerido pela Diretoria Previdenciária em fls. 48, fixando o benefício em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), correspondente ao valor do salário mínimo nacional em vigência.

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/01/2022 (data do requerimento) com validade até 12/10/2027 quando a menor completará 21 anos de idade conforme art. 16, inciso I da Lei Federal nº 8.213/1991.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 03/2022 – CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno, CONVOCA os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA a realizar-se no dia 18 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 12H, para tratar da seguinte pauta: 1) Análise do balancete do mês de fevereiro de 2022; 2) Política de Prevenção à Corrupção; 3) Modelo de Plano de Trabalho -Diagnóstico do Pró-Gestão RPPS; 4) Manual de Concessão e Revisão de Benefícios Previdenciários; 5) Assuntos Gerais; 6) Comunicados Oficiais. Comunique-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho de Administração  
Decreto nº 1348 de 2018

**ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Lei 018 de 17 de abril de 1997



**Composição das Câmaras de Educação Infantil, Câmara do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Câmara da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Câmara de Planejamento, Legislação e Normas.**

**Câmara de Educação Infantil**  
Renata Pereira Siqueira Ferrari  
Anne Caroline O. da Silva

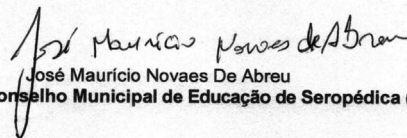
**Câmara de Ensino fundamental**  
**Anos iniciais:**  
Irenilva Silva de Souza Cardoso  
Danielle Mendes da Costa Madureira

**Anos Finais:**  
Leopoldina Fhins Barbieri  
Everton Mendes da Costa

**Câmara de Educação de Jovens e Adultos (EJA)**  
Sheila Aparecida de Brito Oliveira e Alessandra Sabino dos Santos Nascimento

**Câmara de Planejamento, Legislação e Normas**  
José Maurício Novaes de Abreu, Marinei dos Santos Santana de Vallejo e Luciana Albina da Paixão Simas.

Atenciosamente,

  
José Maurício Novaes De Abreu  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seropédica (CME)

**Conselho Municipal de Educação de Seropédica**  
**Lei: 018 de 17/04/1997**  
CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ  
CEP: 23.895-295  
E-mail: conselho.municipal.seropedica@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Seropédica



**CME**  
**Conselho Municipal de Educação**

**DELIBERAÇÃO CME Nº 01 DE 2022**

Fixa normas para autorização de funcionamento de Estabelecimentos Educacionais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal e da Rede Privada, e da outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

- A Constituição Federal em especial a emenda Constitucional nº 53 de 2006;
- As disposições da Lei Federal nº 9.394, publicada no D.O.U. de 23/12/96;
- As disposições das Leis que alteraram a Lei Federal nº 9.394/1996, em especial as de nº 11.114/2005 e 11.274/2006;
- A necessidade de atualização das normas para a oferta de Educação Infantil na rede pública municipal e em instituições privadas;
- Deliberação CEE/RJ Nº 316 de 30/03/2010

**DELIBERA:**

**CAPÍTULO I**  
**DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 1º** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de zero a cinco anos e onze meses, a que o Poder Público e a família têm o dever de atender.

**Art. 2º** A autorização de funcionamento e a inspeção das instituições privadas de Educação Infantil, que atuam na educação de crianças de zero a cinco anos e onze meses, serão reguladas pelas normas desta Deliberação.

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica/RJ  
Cep:23.895.295

**Conselho Municipal de Educação de Seropédica**  
**Lei: 018 de 17/04/1997**

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Seropédica



**CME**  
**Conselho Municipal de Educação**

§1º Entende-se por Estabelecimentos Educacionais da Rede Pública Municipal, as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§2º Entende-se por instituições privadas de educação Infantil as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 9.394/96.

**Art. 3º** A Educação Infantil será oferecida em:

- I - Creches para crianças de até 3 (três) anos e onze meses de idade;
- II - Pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

§1º A modalidade creche organiza-se conforme a faixa etária de:

- a) zero até 11 (onze) meses - Berçário I;
- b) 1 (um) ano até 1 (um) ano e 11 (onze) meses - Berçário II;
- c) 2 (dois) anos até 2 (dois) anos e 11 (onze) meses - Maternal I;
- d) 3 (três) anos até 3 (três) anos e 11 (onze) meses - Maternal II;

§2º A modalidade pré-escola denomina-se, conforme a faixa etária:

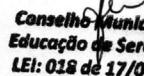
- a) 4 anos até 4 anos e 11 meses Pré-Escola I;
- b) 5 anos até 5 anos e 11 meses Pré-Escola II;

§3º Cabe considerar, à luz da Base Nacional Comum Curricular, que as faixas etárias mencionadas no art. 3º, correspondentes à creche e pré-escola, apresentam-se organizadas da seguinte forma:

- I- bebês: de zero a 1 (um) ano e 6 (seis) meses;
- II - crianças bem pequenas: de 1 (um) ano e 7 (sete) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses;
- III - crianças pequenas: de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

§4º A data de 31 de março como corte etário para a matrícula de crianças, em cada faixa etária, conforme expresso nas resoluções do MEC.

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica/RJ  
Cep: 23.895.295

 Conselho Municipal de Educação de Seropédica  
E-mail: cmeseropedica@gmail.com  
LEI: 018 de 17/04/1997

2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Seropédica



CME  
Conselho Municipal de Educação

## CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, emocional, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.


Art. 5º A Educação Infantil tem como objetivos proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

**Parágrafo único.** Dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de zero a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.

Art. 6º As instituições de Educação Infantil poderão funcionar em diferentes horários:  
I. parcial - aquele em que a criança frequenta um dos turnos de funcionamento;  
II. integral - aquele em que a criança frequenta o horário correspondente aos dois turnos de funcionamento.

**Parágrafo único.** A Educação Infantil pressupõe atividades pedagógicas, logo não se admite o funcionamento em horário noturno.

Art. 7º As instituições que optem pelo horário integral deverão apresentar o plano de atividades, na forma do Anexo V com a indicação dos responsáveis pelo desenvolvimento das atividades e os espaços físicos que serão ocupados.

  
Conselho Municipal de Educação de Seropédica  
LEI: 018 de 17/04/1997

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica/RJ  
Cep: 23.895.295  
E-mail: cmeseropedica@gmail.com

3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Seropédica



CME  
Conselho Municipal de Educação

## CAPÍTULO III DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 8º O Projeto Político-Pedagógico, deve estar fundamentado numa concepção de criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do seu conhecimento, como sujeito social e histórico.

Art. 9º A elaboração do Projeto Político-Pedagógico observará o que dispõe a legislação aplicável, em especial os artigos 12 e 13 da Lei Federal nº 9.394/96 e os dispositivos da Lei Federal nº 8.069/90.

§1º Observando o disposto no caput deste artigo os Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino contam com a diretriz da SMES.


§2º Observado o disposto no caput deste artigo, a instituição privada de Educação Infantil conta com autonomia para elaborar e aplicar seu Projeto Político Pedagógico, sugerindo-se que contemple os seguintes aspectos:

**Parágrafo único.** As atividades planejadas e implementadas, de caráter lúdico e prazeroso, espontâneas ou dirigidas, devem expressar uma intencionalidade e corresponder aos princípios éticos, políticos e estéticos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil- DCN- EI.

## CAPÍTULO IV FINS E OBJETIVOS DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

- I. concepção de criança de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
- II. características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
- III. regime de funcionamento, descrevendo com clareza como se dará o funcionamento do horário parcial do horário ampliado e do horário integral;
- IV. espaço físico, instalações e equipamentos;
- V. relação de pessoal, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica/RJ  
Cep: 23.895.295

 Conselho Municipal de Educação de Seropédica  
E-mail: cmeseropedica@gmail.com  
LEI: 018 de 17/04/1997

4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Seropédica



CME  
Conselho Municipal de Educação

- VI. organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
- VII. proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;

- VIII. processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança;
- IX. processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental, quando houver;

§1º Nos casos de pedidos para funcionamento em horário integral, inserir no Projeto Político Pedagógico o disposto nos incisos III, IV, V e VI.

Art. 10 A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, e não poderá ocasionar, em hipótese alguma, a retenção do aluno.

Art. 11 Os critérios para a organização de grupos decorrerão das especificidades do Projeto Político-Pedagógico, atendida a seguinte relação criança/profissional, considerando professor e auxiliar:

**Art-12** Além do disposto no artigo anterior, as dependências reservadas à Educação infantil devem ter as seguintes características:

I - área mínima de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por aluno, sendo permitida a ocupação máxima correspondente a 80% (oitenta por cento) da área física;

II - paredes pintadas ou revestidas com material lavável;

III - piso de material de fácil limpeza;

IV - mobiliário de dimensões e características que proporcionem conforto e segurança às crianças atendidas;

V - boas condições de ventilação e iluminação;

VI - existência de berçário, de locais para amamentação e higienização, com balcão e pia, para o nível de Creche, na faixa de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11(onze) meses;

VII - rampa de acesso;

VIII - banheiro masculino e feminino.

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica/RJ  
Cep:23.895.295

E-mail: cmeseropedica@gmail.com

**Conselho Municipal de  
Educação de Seropédica**  
LEI: 018 de 17/04/1997

5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Seropédica



**CME**  
**Conselho Municipal de Educação**

Há no mínimo uma professora para cada agrupamento de:

- 6 a 8 crianças de 0 a 2 anos
- 15 crianças de 3 anos
- 20 crianças de 4 até 6 anos

**Parágrafo único.** No caso do inciso IV, em se tratando de atividades em espaços físicos diferentes, a entidade deverá prover auxiliares, de modo que seja mantida em cada um deles, pelo menos um profissional, considerando a atuação do professor em um dos grupos e de um auxiliar em cada grupo formado.

**Art. 13** O Regimento Escolar é o documento normativo elaborado pela instituição privada de Educação Infantil de acordo com a legislação vigente, de sua inteira responsabilidade, devendo ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**§1º** Todas e quaisquer alterações na estrutura, composição e funcionamento das escolas deverão ser incluídas no Regimento Escolar sob forma de adendo ou de reformulação e também serão devidamente registradas em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**§2º** O Regimento da Rede Municipal de Ensino é elaborado pela SMES.

#### CAPÍTULO IV DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 14** A equipe pedagógica nas instituições privadas de Educação Infantil será composta por Diretor, Coordenador Pedagógico, Supervisor Educacional, Orientador e Secretário Escolar.

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica/RJ  
Cep:23.895.295

E-mail: cmeseropedica@gmail.com

**Conselho Municipal de  
Educação de Seropédica**  
LEI: 018 de 17/04/1997

6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Seropédica



**CME**  
**Conselho Municipal de Educação**

**§1º** À equipe pedagógica serão acrescentados auxiliares que atuarão sob a orientação do professor, de acordo com a relação profissional/aluno mencionada nesta Deliberação.

**§2º** Exige-se como formação mínima para o auxiliar; a conclusão de nível médio na Modalidade Normal de Formação de Professores.

**§3º** A equipe pedagógica nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino deverá estar expressa no Regimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 15** Os horários do Diretor e Coordenador Pedagógico deverão ser organizados de modo que sempre haja um responsável durante o período de funcionamento.

**§1º** Na ausência de um dos profissionais por algum impedimento legal, o outro deverá se organizar para atuar durante todo o horário de funcionamento.

**§2º** Considerando o que dispõe o artigo 15, as funções de Diretor e Coordenador Pedagógico serão exercidas por profissionais distintos;

**§3º** O representante legal poderá, eventualmente, responsabilizar-se pelo funcionamento, na ausência dos profissionais a que se refere o caput.

**Art. 16** O Gestor das entidades privadas de Educação Infantil será exercida por, no mínimo, um profissional formado em curso de graduação em Pedagogia ou em nível de Pós-Graduação em Administração Escolar, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

**Art. 17** A Coordenação Pedagógica será exercida por um profissional detentor de, pelo menos, uma das seguintes formações:

- I - em nível médio, modalidade normal;
- II - em nível superior, Licenciatura e/ou Bacharelado em Pedagogia
- III - em nível de Pós-Graduação em Educação, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas.

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica/RJ  
Cep:23.895.295

E-mail: cmeseropedica@gmail.com

**Conselho Municipal de  
Educação de Seropédica**  
LEI: 018 de 17/04/1997

7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Seropédica



**CME**  
**Conselho Municipal de Educação**

**Art. 18** A docência da Educação Infantil será exercida por um profissional detentor de, pelo menos, uma das seguintes formações:

- I - em nível médio, modalidade Normal;
- II - em nível superior, Pedagogia Plena.

#### CAPÍTULO V DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DOS EQUIPAMENTOS

**Art. 20** Os espaços serão organizados e destinados de acordo com o Projeto Político Pedagógico da instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de zero a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, respeitadas as suas necessidades e capacidades.

**§ 1º** Os espaços utilizados pelas crianças do Berçário I e II - sejam os destinados a atividades, ao repouso, às instalações sanitárias, à recreação e ao lazer, deverão ser claramente definidos, de maneira a ser garantido o seu uso com exclusividade ou que, havendo necessidade de serem compartilhados, o sejam, apenas, com as crianças das demais faixas etárias da Educação Infantil.

§ 2º Em se tratando de escolas onde já funcione (m) outra (s) etapa (s) da Educação Básica, os espaços reservados para uso das crianças da pré-escola poderão ser compartilhados com alunos, se for o caso, do Ensino fundamental cujas faixas etárias sejam próximas.

**Art 21** O imóvel destinado a Educação Infantil deverá adequar-se ao fim a que se destina e atende, às normas e especificações técnicas da legislação pertinente.

**Parágrafo único.** O imóvel deverá apresentar condições adequadas de higiene salubridade e segurança das instalações.

**Art 22** Os espaços físicos deverão atender as diferentes funções da instituição de Educação Infantil e conter uma estrutura básica que contemple:

I - espaço para recepção;

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica/RJ

Cep:23.895.295

E-mail: cmeseropedica@gmail.com

**Conselho Municipal de Educação de Seropédica**  
LEI: 018 de 17/04/1997

8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Seropédica



CME  
Conselho Municipal de Educação

II - espaço para professores, para os serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;

III - salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamentos adequados;

IV - espaço em condições para o preparo e/ou fornecimento de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;

V - instalações sanitárias suficientes, próprias para uso das crianças da faixa etária da Educação Infantil, e instalações sanitárias separadas, para uso dos adultos e dos alunos do Ensino Fundamental;

VI - berçário para crianças com até um ano de idade, provido de berços individuais, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão e pia, e espaço apropriado para o banho de sol;

VII - área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento e localização.

§1º As refeições poderão ser feitas na (s) sala (s) de atividades, em horários próprios e em condições adequadas, ficando a critério da instituição a existência de refeitório;

§2º Na existência de refeitório e de a instituição atender, também, a outra (s) etapa (s) da Educação Básica, a utilização do mesmo poderá ser feita em horário exclusivo ou compartilhado com os alunos de idade próxima aos da Educação Infantil;

§3º No que diz respeito às dependências destinadas a atividades educacionais, de recreação e ao repouso, a área mínima disponível deve ser da ordem de um metro quadrado por criança, observado o limite de ocupação de 80% (oitenta por cento) da área física.

## CAPÍTULO VI DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

**Art. 23** O processo para autorização de funcionamento será atuado, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do prazo previsto para início das atividades, no protocolo setorial do Conselho Municipal de Educação, para Regularização Escolar, e deverá conter:

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica/RJ

Cep:23.895.295

E-mail: cmeseropedica@gmail.com

**Conselho Municipal de Educação de Seropédica**  
LEI: 018 de 17/04/1997

9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Seropédica



CME  
Conselho Municipal de Educação

I. requerimento dirigido ao Presidente do CME, subscrito pelo Representante legal da entidade mantenedora, comprovada a representação por documento hábil anexado ao requerimento, caso ela não esteja explicitada em cláusula do Ato Constitutivo da mantenedora, ou em instrumento de alteração devidamente registrado; (anexo I)

II. cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora, registrado na Junta Comercial ou no RCPJ;

III. cópia do último instrumento de alteração contratual efetuado, caso haja, devidamente registrado na forma do inciso II deste artigo;

IV. cópia da prova de identidade e de residência da pessoa física mantenedora, ou dos sócios proprietários da pessoa jurídica mantenedora da instituição, consistindo de cópias da cédula de identidade, do CPF (caso não mencionado na cédula de identidade) e de um dos seguintes comprovantes de residência, excluída a possibilidade de aceitação de declaração de terceiros:

- a) conta de prestação de serviços públicos em seu nome;
- b) documento emitido em seu nome por órgão da administração pública;
- c) correspondência de instituição bancária, ou de crédito, em seu nome;
- d) contrato de locação em seu nome;
- e) recibo de pagamento de condomínio em seu nome.

V. comprovante de inscrição da mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

VI. prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição, consistindo de certidão negativa do cartório de distribuição pertinente, com validade na data de formação do processo;

VII. cópia do comprovante de direito ao uso do imóvel, consistindo de:

- a) contrato de locação por tempo igual ou superior a 3 (três) anos, com período a vencer de, no mínimo, 2 (dois) anos, na data da formação do processo de pedido de autorização de funcionamento, ou;
- b) de escritura de propriedade, ou;
- c) documento de cessão em regime de comodato.

**Parágrafo único.** Nos casos, previstos nas alíneas a e c do inciso IV menção expressa ao uso para funcionamento de estabelecimento escolar registrado no Registro Geral de Imóveis, ou em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, segundo a natureza do documento.

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica/RJ

Cep:23.895.295

E-mail: cmeseropedica@gmail.com

**Conselho Municipal de Educação de Seropédica**  
LEI: 018 de 17/04/1997

10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Seropédica



CME  
Conselho Municipal de Educação

VIII. Declaração da capacidade máxima de matrículas, para fins de menção no Ato de Autorização de Funcionamento, apurada pela consideração do número total de vagas do conjunto de dependências físicas e dos turnos de funcionamento, destacando-se o quantitativo de vagas reservadas ao regime de horário integral (anexo IV);

IX. designação da equipe de Direção na forma dos artigos 17 e 18 desta Deliberação, juntando cópias (anexo II):

- a) da cédula de identidade;
- b) do CPF, caso não mencionado na cédula de identidade;
- c) do comprovante de habilitação para o exercício da função;
- d) do comprovante de residência de acordo com o inciso IV deste artigo;
- e) disponibilidade de horário de modo que durante o horário de funcionamento haja sempre um responsável.

X. cópia do comprovante ou do pedido de regularização do imóvel, mediante transformação de uso ou habite-se;

XI. na existência de piscina no imóvel, do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições para uso das crianças;

XII. cópia do Regimento Escolar e das eventuais alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos;

XII. cópia do Projeto Político-Pedagógico, devidamente assinado pelo Diretor e pelo Representante Legal da mantenedora.

**Art. 24** Todos os documentos solicitados nesta Deliberação, poderão ser apresentados da seguinte forma:

- a) cópia simples e legível acompanhada do original para que o servidor aponha o "confere com o original", ou;
- b) cópia autenticada.

**Art. 25** No caso de pedido de implantação da etapa de Educação Infantil em instituição que já ministre outra (s) etapa (s) da Educação Básica, o processo deverá ser instruído com:

- I - os documentos listados no artigo 24 incisos I, III, VIII, XII e se for o caso da implantação prevista para outro endereço, os incisos VII e X;
- II - cópia da inscrição municipal;
- III - cópia do Ato Autorizativo para funcionamento nas demais etapas.
- IV - indicação de um coordenador nos termos do artigo 15 § 1º desta Deliberação.

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica/RJ  
Cep:23.895.295

*Conselho Municipal de Educação de Seropédica*  
LEI: 018 de 17/04/1997

E-mail: cmeseropedica@gmail.com

11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Seropédica



CME

Conselho Municipal de Educação

**Art. 26** A mudança do endereço de funcionamento prescinde de nova autorização, devendo, contudo, o Representante Legal atuar processo com a documentação prevista no artigo 24, incisos I, II e III.

**Art. 27** Cabe ao Conselho Municipal de Educação, após exame preliminar do processo e, no máximo, até 30 (trinta) dias após sua atuação, designar, por meio de Ordem de Serviço, Comissão Verificadora, para pronunciar-se sobre as condições de funcionamento.

**Parágrafo único.** A Comissão Verificadora de que trata o caput deste artigo será composta por três Conselheiros cuja jurisdição se localize a instituição requerente e contará com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da Ordem de Serviço designatória, para pronunciar-se conclusivamente, em relatório circunstanciado autuado no corpo do processo, quanto ao pleito submetido ao Poder Público.

**Art. 28** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da atuação do processo e não tendo o Poder Público se pronunciado conclusivamente, o requerente pode dar início às atividades da instituição educacional, ficando - contudo - obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ou a serem formuladas pelo Poder Público, visando ao pleno atendimento das presentes normas e à consequente emissão do Ato Autorizativo, do qual, obrigatoriamente, deverão constar as circunstâncias do início das atividades;

**Parágrafo único.** Os prazos estabelecidos neste artigo têm sua contagem interrompida para cumprimento de exigência.

**Art. 29** No estudo do pedido de autorização, bem como nos casos de pedido de implantação da etapa de Educação Infantil, alteração de endereço e endereço descentralizado, além de examinar a documentação autuada no corpo do processo, a Comissão Verificadora deverá:

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica/RJ  
Cep:23.895.295

*Conselho Municipal de Educação de Seropédica*  
LEI: 018 de 17/04/1997

E-mail: cmeseropedica@gmail.com

12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Seropédica



CME

Conselho Municipal de Educação

I - verificar, in loco, as condições para atendimento do pleito, à luz desta Deliberação;  
II - analisar os autos processuais perante as normas e, considerando o resultado da (s) visita (s) ao imóvel, pronunciar-se conclusivamente sobre as condições para deferimento ou indeferimento do pedido submetido ao Poder Público, observando que:

- a) na hipótese de conclusão favorável, deve dar pronta ciência ao requerente no corpo do processo, de que está, automaticamente, autorizado a funcionar nas bases discriminadas no laudo conclusivo da Comissão Verificadora até a emissão do Ato Autorizativo pelo Poder Público, a quem cabe providenciar sua entrega ao Representante Legal da mantenedora, mediante recibo no corpo do processo;
- b) laudo conclusivo favorável substitui, para todos os fins, o Ato Autorizativo até sua expedição, e este último, quando emitido, terá consignada a data da emissão do laudo favorável como a de início de funcionamento autorizado da instituição como um todo ou da implantação da etapa de Educação Infantil ou, ainda, da mudança de endereço;
- c) no caso de conclusão desfavorável, a Comissão Verificadora deve dar pronta ciência de seus termos ao requerente, fornecendo-lhe cópia da conclusão denegatória, mediante recibo no corpo do processo, bem como do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do despacho no Diário Oficial, para interposição de recurso ao Conselho Municipal de Educação, esclarecendo-lhe que mesmo na hipótese de interposição de recurso, não é permitido o funcionamento, até o Parecer final.

**Parágrafo único.** Nenhuma instituição de Educação Infantil pode funcionar sem laudo favorável da Comissão Verificadora ou Ato de Autorização, ou de credenciamento, na forma da legislação, exceto no caso previsto no artigo 29.

**Art. 30** A ciência, pelo interessado, do pronunciamento da Comissão Verificadora/Supervisão, se dará:

- a) no corpo do processo; ou
- b) por publicação em Diário Oficial; ou
- c) por comprovante de aviso de recebimento (A.R.) fornecido pelo órgão postal, identificando o receptor e o dia do recebimento da mensagem.

**Art. 31** Uma vez autorizado o funcionamento do estabelecimento de ensino, cumpre a entidade mantenedora comunicar ao órgão próprio da Secretaria Municipal de Educação, mediante a atuação de processo, toda e qualquer modificação de sua organização ou de qualquer outro aspecto constante do Ato Autorizativo, sob pena de, em assim não procedendo, submeter-se às sanções previstas na legislação.

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica/RJ  
Cep:23.895.295

*Conselho Municipal de Educação de Seropédica*  
LEI: 018 de 17/04/1997

E-mail: cmeseropedica@gmail.com

13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Seropédica



CME

Conselho Municipal de Educação

CAPÍTULO VII  
DA INSPEÇÃO

**Art. 32** A inspeção nas instituições de Educação Infantil é de responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino e compreende:

- I - a observância da legislação educacional e das decisões do Conselho Municipal de Educação;
- II - o acompanhamento do processo de autorização;
- III - a avaliação sistemática do estabelecimento.

**Art. 33** Compete ao órgão específico do Sistema definir e implementar procedimentos descentralizados de supervisão, avaliação sistemática e controle da Educação Infantil em instituições privadas.

§1º Os procedimentos a que se referem o caput incluem a verificação do cumprimento dos termos do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento na sua aplicação no cotidiano escolar e a preservação ou aprimoramento das condições físicas e pedagógicas que ensejaram a autorização do funcionamento das atividades de Educação Infantil.

§2º Quando constatado que a instituição não cumpre a legislação pertinente, comunica-se imediatamente tais irregularidades ao órgão próprio do sistema.

§3º Recebida a comunicação de irregularidade, o Conselho Municipal de Educação designará uma Comissão Verificadora para apresentar laudo conclusivo, o qual será devidamente encaminhado aos membros do Conselho Municipal de Educação, para decisão, assegurada ampla defesa à instituição.

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica/RJ  
Cep:23.895.295

E-mail: cmeseropedica@gmail.com  
Conselho Municipal de Educação de Seropédica  
LEI: 018 de 17/04/1997

14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Seropédica



CME  
Conselho Municipal de Educação

CAPÍTULO VIII  
DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 34 O encerramento das atividades de Educação infantil constitui processo que culmina com a publicação do Ato de Encerramento de Atividades e tanto pode decorrer de iniciativa da própria instituição, quando de iniciativa do poder Público.

Art. 35 O encerramento de atividades por iniciativa da própria instituição se inicia com a autuação de requerimento, firmado pelo Representante Legal da entidade mantenedora.

Art. 36 O encerramento de atividades por iniciativa do Poder Público se inicia com relatório circunstanciado, autuado em corpo de processo, firmado por servidor responsável por atividades de inspeção, devidamente identificado, e compreende um conjunto de procedimentos que abrange a oportunidade de a instituição se justificar e restaurar as condições de plena regularidade do funcionamento, desde que as atividades educacionais não tenham cessado ao arpejo da legislação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 Ficam ratificados os Atos Autorizativos de instituições de Educação Infantil emitidos pelo Conselho Municipal de Educação de Seropédica, desde que mantidas as mesmas condições apresentadas à época da autorização.

Art. 38 O funcionamento das atividades de Educação Infantil poderá ser ininterrupto no ano civil, desde que respeitada a legislação trabalhista.

Art. 39 Os processos das instituições privadas de Educação Infantil, ora em tramitação, reger-se-ão pela legislação vigente na data de sua autuação, a não ser que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Deliberação, o requerente manifeste, por escrito, no corpo do processo, sua opção pela tramitação segundo as presentes normas.

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica/RJ  
Cep:23.895.295

E-mail: cmeseropedica@gmail.com  
Conselho Municipal de Educação de Seropédica  
LEI: 018 de 17/04/1997

15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Seropédica



CME  
Conselho Municipal de Educação

Art. 40 A instituição que, na presente data, esteja funcionando irregularmente, sem Ato Autorizativo, e que busque sua integração ao Sistema Municipal de Ensino através de pedido de autorização de funcionamento, terá acrescida às exigências documentais listadas nos incisos do artigo 24, a comprovação da habilitação e do vínculo trabalhista das equipes técnicas-administrativa, docente e dos auxiliares, se houver.

Art.41 Compete ao órgão regional da Secretaria Municipal de Educação sempre que detectar instituição de Educação Infantil que esteja funcionando irregularmente, comunicar o fato, de imediato, à Câmara Municipal de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

Art.42 Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 16 de março de 2022.

Conselho Municipal de Educação de Seropédica  
LEI: 018 de 17/04/1997

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica/RJ  
Cep:23.895.295

E-mail: cmeseropedica@gmail.com

16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Seropédica



CME  
Conselho Municipal de Educação

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada pelos presentes.

João Maurício Gomes de Abreu  
Flávia J. da Paixão Simas  
Alessandra S.S. Jacinente  
Jansen dos Santos Santana de Vallejo  
Shila Aparecida Brito Figueira  
Lorenice Silva de Souza Cardoso  
Everson Mendes de Costa  
Anne Caroline Oliveira da Silva  
Danielle Mendes de Costa Padureira  
Leopoldina Figueira Barbieri  
Renata Pereira Siqueira Ferrari

Conselho Municipal de Educação de Seropédica  
LEI: 018 de 17/04/1997

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica/RJ  
Cep:23.895.295  
E-mail: cmeseropedica@gmail.com

**#SEROPÉDICA CONTRA A COVID19**

**NÃO  
ESQUEÇA  
DA  
SEGUNDA  
DOSE**

